

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2793/2022

Publicado Municípios	no do	Diário Paraná,	Onolai	dos
página(s)		,em_	20/01/2	022.
_ K	JEW	TO AUSER		causing a

Servidor

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei necessário.

janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.672, de 21 de

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal